



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Terça-feira • 5 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1353

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- Decreto Municipal Nº 119/2022 de 31 de março de 2022.
- Decreto Municipal Nº 120/2022 de 5 de abril de 2022.
- Portaria de Pessoal Nº 427 De 05 de abril de 2022.
- Portaria de Pessoal Nº 428/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



### DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

FACULTA O USO DE MÁSCARAS FACIAIS EM AMBIENTES ABERTOS E RETIRA A LIMITAÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTOS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GONGOGI – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o panorama atual de vacinação, internamentos, casos e óbitos em decorrência da COVID-19, por conta de todas medidas tomadas para enfrentamento da Pandemia;

**CONSIDERANDO** que o art. 30, I, da Constituição Federal disciplina o regime de competência legislativa do Município, atribuindo-lhe competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o STF, no bojo da ADI nº 6.341 – DF, deixou consignado que é competência de todos os entes federados, de forma comum, legislar e adotar medidas sanitárias para enfrentamento da COVID – 19;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica facultado, a toda a população do Município de Gongogi, o uso de máscara ou cobertura facial em ambientes abertos.

**Art. 2º** Fica autorizado, no âmbito do Município de Gongogi, a realização de atividades e eventos, inclusive aqueles com venda de ingressos, sem qualquer restrição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



publicou e/ou lotação máxima dos locais, devendo os organizadores tomar providências no sentido de cumprir todos os protocolos sanitários vigentes para a prevenção da COVID-19, especialmente a disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos do público e dos colaboradores e, no caso de eventos em locais fechados, utilização obrigatória de máscaras.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado, caso os dados estatísticos assim recomendem.

Gongogi – Bahia, 31 de março de 2021.

**ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



### DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2022 DE 5 DE ABRIL DE 2022

PROÍBE A VENDA DE GARRAFAS E OUTROS UTENSÍLIOS DE VIDRO OU MATERIAIS POSSIVELMENTE CORTANTES NOS FESTEJOS DOS DIAS 11 E 12 DE ABRIL DE 2022 NO MUNICÍPIO DE GONGOGI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Município realizará festividades em via pública durante os dias 11 e 12 de abril;

**CONSIDERANDO** que a venda de garrafas de vidro e outros materiais possivelmente cortantes podem comprometer a segurança dos cidadãos que participarem do evento;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a venda de garrafas de vidro, utensílios com outros materiais possivelmente cortantes ou que representem risco similar aos cidadãos, durante os festejos dos dias 11 e 12 de abril de 2022 no Município de Gongogi;

**Art. 2º.** Os vendedores ambulantes e bares devem tomar ciência da presente orientação, para que optem pela venda de bebidas em garrafas "PET" ou latas;

**Art. 3º.** Se constatado risco pelo uso dos materiais citados neste Decreto, os agentes fiscalizadores do Município e forças policiais poderão reter temporariamente a mercadoria ou restringir a sua venda e uso;

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aptidão para produzir efeitos nos dias 11 e 12 de abril de 2022.

Gongogi – Bahia, 05 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



### Portaria de pessoal nº. 427 DE 05 de abril de 2022.

**Dispõe sobre a concessão de  
licença não remunerada ao  
servidor que indica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente, notadamente o Art. 87, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a pedido da servidora SARAMAELE SANTOS PASSOS, lotado na Sec. Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA NÃO REMUNERADA**, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando em 02/05/2022 e finalizando em 02/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI-BA**, 05 de abril de 2022.

Adriano Mendonça Pinheiro  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



## PORTARIA DE PESSOAL Nº. 428/2022

Dispõe sobre concessão de Licença  
Prêmio ao servidor indicado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI - DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos **VIII** e **XI** art. 87 junto com o inciso **XXVII** do art. 126,

**CONSIDERANDO** que é direito do servidor a concessão de licença prêmio de três meses para cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício das funções públicas;

**CONSIDERANDO** que a concessão da licença prêmio se insere no rol de atos discricionários do Chefe do Poder Executivo, vinculados à conveniência e interesse da Administração Pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a solicitação de **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor abaixo relacionado, na forma especificada.

Servidor	Quinquênio	Cargo/Função	Secretaria	Período de Gozo
Iraildes Abdon Kalid	2012/2017	Professora substituta	Sec. de Educação	05/04/2022 a 05/07/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 04 de abril de 2022.

**Adriano Mendonça Pinheiro**  
Prefeito